



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

NOME:
END.:
CNPJ/CPF:
FONE : CONTATO:
DATA :

OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.^a, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9340 e/ou pelo e-mail cotacao2.aguas@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, customização do software, capacitação, garantia técnica, manutenção e suporte especializado de acordo com as condições e especificações técnicas necessárias a utilização e funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	21	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo FIXO – Método Intrusivo		
2	5	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo REDUTOR – Método Intrusivo		
3	4	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Não Intrusivo		
4	1	Licença	Licença de software gestor do sistema de LAP-Leitura Automática de Placas/Software Gerenciamento do Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de velocidade		
5	1	Licença	Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____, não inferior a 60 dias.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, customização do software, capacitação, garantia técnica, manutenção e suporte especializado de acordo com as condições e especificações técnicas necessárias a utilização e funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Locação, instalação e operação de equipamento para a fiscalização por sistemas automáticos metrológicos e não metrológicos para comprovação de infração de trânsito conforme §2º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997.

2.2. Este escopo deverá ser unificado através de processo sistemático, incluindo os serviços de implantação, instalação, parametrização, integração e garantia técnica, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico de operação, suporte técnico de integração, atualizações de segurança de monitoramento e fiscalização que engloba monitoramento dos veículos e a fiscalização de infrações de trânsito, captura de imagens e reconhecimento eletrônico de placas de veículos com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas vias do município. As informações geradas serão de grande valia para a segurança e o planejamento do tráfego na cidade. Ainda, deverá possibilitar a exportação da imagem para outro tipo de software de controle de infrações de trânsito, como prova, através da imagem, do cometimento de infrações de trânsito pelo veículo.

2.3. Nenhum equipamento poderá ser instalado ou mantido em operação sem que atenda ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como a todas as normas pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e de qualquer outro órgão oficial que venha a emitir normas a respeito do objeto deste Projeto Básico.

2.4. Os equipamentos deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos pela Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques. E, atender aos requisitos da Portaria INMETRO 158/2022 e/ou a INMETRO 544/2014, obrigatório para os equipamentos metrológicos.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

O Município a anos já vem fiscalizando vários locais críticos da cidade, onde os veículos trafegam com excesso de velocidade e desrespeitam as sinalizações existentes e o limite de velocidade estabelecido. Porém, com o aumento da frota própria veicular do Município, e o aumento da frota sazonal, verificamos a necessidade de intervir em outros pontos que também apresentam grande demanda de veículos,



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

conflitando com o fluxo de pedestres, pontos estes, onde existem vários comércios, ruas com alto trânsito de pedestres e ciclistas, etc.

Temos como principais objetivos alcançar através dos serviços especificados no presente Projeto maior eficiência, eficácia e efetividade na garantia da segurança aos munícipes e usuários das vias públicas, redução dos índices de criminalidade com o monitoramento de veículos suspeitos, planejamento de tráfego e respeito às regras previstas na legislação de trânsito.

Este projeto também visa oferecer recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando o gerenciamento de segurança de trânsito, além dos aspectos vinculados a fiscalização de trânsito sem a presente da autoridade de trânsito ou seus agentes de trânsito.

Os locais de instalação dos equipamentos foram escolhidos conforme estudos realizados pelo Departamento de Trânsito-DEMUTRAN.

Não bastassem os já citados motivos, entre os mais significativos para a adoção de tais políticas, está o controle da velocidade nas vias do Município, e a diminuição do risco de acidentes direta ou indiretamente, ou quando estes acontecem, devido ao controle da velocidade os sinistros se mostraram de menor gravidade.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. É parte deste projeto a instalação, operação e manutenção, inclusive o fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento conforme as horas contratadas.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de um CENTRO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS, para receber as imagens captadas pelos equipamentos e posterior validação e armazenamento, ainda, deverá encaminhar as imagens que comprovam a infração por excesso de velocidade para empresa terceirizada autorizada pela CONTRATANTE, para as respectivas validações e procedimentos legais para a confecção do respectivo Auto de Infração de Trânsito-AIT.

5.3. A CONTRATADA deverá dispor ao DEMUTRAN um sistema de gerenciamento das imagens e serviços correlatos para consultas ao funcionamento dos equipamentos, bem como a realização de consultas de diversos relatórios gerenciais.

5.4. As imagens registradas pelos equipamentos devem permitir a perfeita identificação visual do veículo, de modo a corroborar a infração de trânsito, nos casos de excesso de velocidade, e incorporadas ao Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN.

5.5. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo, preservando no que couber o que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD nº 13.709/2018.

5.6. As imagens deverão ser armazenadas pela CONTRATADA para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificações de Autuação NA e/ou Penalidade-NP e, ainda, disponibilizadas para a CONTRATANTE, será reenviada



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

para a empresa de processamento de multas de trânsito, através de comunicação web, como por exemplo, FTP, drives de compartilhamento, e/ou outros meios de transmissão de informações seguras via internet.

5.7. Para a transmissão e troca de informações, poderá ser criado um canal seguro entre as empresas de forma que as imagens não possam ser interceptadas.

5.8. As imagens originais capturadas poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas, por exemplo, problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, entre outros.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos conforme ordem de serviço e solicitação, especificados neste projeto, e disponibilizará as imagens dentro do prazo mínimo possível para serem confeccionados os autos de infração de forma a cumprir o prazo legal estabelecido pelo CTB.

5.10. As imagens válidas ou consistentes e referendadas pela autoridade de trânsito do Município serão utilizadas para a lavratura do AIT-Autuação de Infração de Trânsito, convertidas posteriormente em NA-Notificação de Autuação e NP-Notificação de Penalidade, conforme determina o Art. 9º da Resolução 804/2020 do CONTRAN.

5.11. As imagens válidas deverão ser mantidas pelo período do contrato, para consulta e possível confrontação de sua veracidade. As demais imagens serão armazenadas por período mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.12. A relação de veículos, identificados ou não, deverão ser mantidos enquanto durar o presente Contrato, sendo entregues ao Município através de relação simples ou arquivo de dados para serem arquivados junto ao DEMUTRAN após o fim do Contrato.

5.13. Para as imagens válidas e que comprovem inequivocadamente o excesso de velocidade do veículo serão utilizadas para a lavratura do AIT, devem no mínimo registrar:

- ➔ Placa do veículo;
- ➔ Velocidade medida do veículo em Km/h;
- ➔ A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- ➔ A velocidade considerada, já descontada a margem de erro metrológica, em km/h;
- ➔ Data e hora da infração;
- ➔ Faixa de tráfego onde a infração foi cometida;
- ➔ O local da infração identificado de forma descritiva ou codificada;
- ➔ A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- ➔ Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, nº marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente.

5.14. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

5.15. A CONTRATADA deverá transmitir para o Município, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como o total das infrações registradas por cada um dos equipamentos quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.16. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

5.17. A obliteração dos ocupantes do veículo somente será aceita para a inclusão da imagem no Auto de Infração de Trânsito-AIT protegendo a privacidade dos ocupantes, ou seja, o software de gerenciamento dos equipamentos, deverá permitir a consulta original da imagem sem a obliteração.

5.18. Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela CONTRATADA, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informado à CONTRATANTE.

5.19. Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao Município, ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados.

5.20. O bando de dados das imagens e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatório gerenciais.

5.21. Os arquivos de imagens processadas dos veículos, deverão ser transmitidos em tempo real para a central de processamento, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas. Na ocorrência de fator impeditivo de transmissão em tempo real as imagens deverão ficar armazenadas nos equipamentos e serem transmitidas assim que restabelecida a comunicação com a central de processamento das imagens de forma automática. Ainda assim, ocorrendo caso fortuito e impeditivo na transmissão das imagens, ficará a cargo da CONTRATADA a retirada manual das imagens dos equipamentos até a realização da respectiva manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.22. A rede de alimentação elétrica, obras, suportes e sinalização, serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todo o sistema previsto neste Termo de Referência, incluindo projetos de energização, obras e suportes necessários ao completo funcionamento do equipamento.

5.23. A CONTRATADA deverá, ao final do contrato, retirar toda a infraestrutura instalada (colunas, gabinetes, alimentação e outros sistemas instalados específicos para os equipamentos em questão, como exceção dos laços magnéticos), restaurando as condições iniciais do trecho.

5.24. Os laços magnéticos deverão ser instalados ocupando um total mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da faixa de trânsito, sendo individualizados para cada faixa.

5.25. Os laços magnéticos dos equipamentos intrusivos deverão ser instalados no pavimento, de forma a ser realizado o menor impacto possível na camada asfáltica, sendo cobertos com camada asfáltica ou outro material mantendo-se o nível do pavimento, ou seja, sem elevações bruscas e/ou buracos/depressões.

5.26. As redes de alimentação elétrica dos equipamentos serão executadas às expensas da CONTRATADA, sendo autorizado apenas o faturamento mensal do consumo individual de cada equipamento, ou consumo mínimo, para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.27. O ambiente de gestão do Centro de Controle e Operações pode ser entendido como uma unidade administrativa, gerencial e operacional, responsável pela recepção de imagens, dados e informações geradas pelos diversos sistemas e subsistemas que o integram, auxiliando os gestores e autoridades na tomada de decisão nos níveis estratégicos, táticos e operacionais. Os aplicativos que integram os sistemas e subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de coletar dados em campo e obter imagens de qualidade digital durante o período contratado, gerar informações sobre as características de fluidez e segurança do tráfego e receber as informações relacionadas as estatísticas de trânsito, visando informar as condições de tráfego aos gestores do DEMUTRAN.

5.28. Deverá ser realizada a captura de todas as imagens dos equipamentos, que será disponibilizada através de consulta ao Software de Gestão dos Equipamentos, fazendo parte da política de segurança do DEMUTRAN e/ou da Guarda Civil Municipal-GCM. Tal módulo/consulta terá como principal função o auxílio às forças de segurança do município na localização de veículos suspeitos da prática de diversos delitos.

5.29. Os equipamentos deverão possuir sistema de envio das imagens a central de processamento em tempo real, através de fibra óptica, por sistema superior a 3G, "wi-fi" ou DSL.

5.30. A CONTRATADA ficará responsável pelos custos de instalação do sistema de transmissão das imagens.

5.31. Para a reparação dos problemas que os equipamentos apresentarem deverão ser levados em consideração os seguintes prazos:

- ➔ Problemas técnicos que não envolvam infraestrutura, prazo máximo de conserto até 48h (quarenta e oito horas);
- ➔ Problemas de infraestrutura, prazo máximo de conserto até 72h (setenta e duas horas);
- ➔ Por motivo de força maior, que envolva nova aferição e somente autorizado pelo DEMUTRAN o prazo poderá ser reajustado.

5.32. Para os consertos e manutenções periódicas, conforme cronograma da CONTRATADA, deverá disponibilizar técnicos suficientes para a solução do problema, incluindo, quantas viagens forem necessárias ao local dos equipamentos para a resolução dos problemas, não sendo autorizados nenhum tipo de cobrança adicional a CONTRATANTE.

5.33. Os chamados técnico poderão serem abertos, tanto pela CONTRATANTE, quando da sua fiscalização junto ao equipamento, quanto pela CONTRATADA, quando da sua verificação rotineira ao funcionamento do equipamento.

5.34. Realizar mensalmente a manutenção preventiva nos equipamentos. Após cada manutenção deverá ser gerado um relatório de manutenção e encaminhado ao DEMUTRAN para análise.

5.35. No relatório de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão constar as informações mínimas, como por exemplo, data e hora da manutenção, tipo de manutenção (corretiva/preventiva), número do equipamento, descrição circunstanciada da manutenção (preventiva, corretiva, troca, etc.), se o equipamento ficou inoperante, o motivo da paralisação, período de inoperância, demais informações necessárias para análise e decisão do DEMUTRAN. Se manutenção corretiva o equipamento ficou inoperante deverá ser descontado o valor correspondente. Para fins de desconto, considera-se como período de inatividade superior a 24h (vinte e quatro horas).



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.36. Manter seus empregados devidamente uniformizados, e executar os serviços nos locais somente com sinalização adequada, seguindo o que recomenda o Código de Trânsito Brasileiro, ou sob as recomendações do DEMUTRAN.

5.37. A CONTRATADA deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins e vias públicas, em virtude da instalação dos equipamentos, da fibra óptica e das respectivas infraestruturas necessárias, de forma que toda a área contígua à instalação seja mantida nas mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas.

5.38. Serão de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano realizado a terceiros.

5.39. A CONTRATADA deverá indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5.40. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado.

5.41. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

5.41.1 - Equipamento Eletrônico Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo, sistema de medidor de velocidade, fixos e discretos – método intrusivo, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do CONTRATANTE sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automática de dados de fluxo viário e a captação de imagem digital dos veículos que trafeguem no local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.2 As imagens dos veículos que forem flagrados acima do limite de velocidade estabelecido no equipamento, serão encaminhadas para a confecção do AIT de infração correspondente.

5.41.3. Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registros de infrações de trânsito relativas ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- ➔ Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito, com ou sem canteiro central;
- ➔ Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, com ou sem canteiro central;

5.41.4. Define-se como equipamento, o somatório dos itens a seguir:

- ➔ Infraestrutura física: estrutura em postes, câmeras, lentes, caixas herméticas e demais dispositivos de acordo com a solução apresentada;
- ➔ Infraestrutura elétrica: padrão elétrico, dutos e cabos para prover alimentação elétrica ao equipamento e/ou trafegar dados de comunicação;
- ➔ Infraestrutura da central de processamento de dados: servidor que receberá as informações, assim como o link de dados necessários ao seu funcionamento.

5.41.5. Os equipamentos serão utilizados em locais onde seja necessária a manutenção da velocidade condizente com as características da via, com o objetivo de coibir a prática de excesso de velocidade em um determinado trecho, conforme as orientações e exigências estabelecidas pelas Resoluções vigentes.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.41.2 Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

5.41.3. Possuir sistema alternativo de energia que permita seu funcionamento por até 3 (três) horas, em caso de falha de energia elétrica.

5.41.4. Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

5.41.5. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

5.41.6. Os equipamentos deverão ter capacidade mínima de armazenamento de 10.000 (dez mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período.

5.41.7. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos 3 (três) tipos quanto a espécie conforme Art. 96 do CTB, ou seja, motocicletas, automóvel, ônibus/caminhão, etc.

5.41.8. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela traseira de forma a visualizar perfeitamente sua placa e as principais características do veículo.

5.41.9. Possibilitar, se necessário, a critério da CONTRATANTE, o ajuste da velocidade programada do equipamento e nova aferição pelo INMETRO.

5.41.10. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos, salvo quando se tratar de manutenção nos sensores de detecção.

5.41.11. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.41.12. Os equipamentos deverão possuir formato discreto, com estrutura de sustentação tubular ou similar.

5.41.13. Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho, para evitar ofuscamento da visão dos motoristas.

5.41.14. As imagens deverão ter resolução mínima de 1.280 x 960 pixels efetivos, coloridas durante o dia e podendo ser monocromáticas à noite.

5.41.15. O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo 90% (noventa por cento) de dia (envolvendo período crepuscular e nascer do sol), e 80% (oitenta por cento) à noite, comprovado através de testes em campo.

5.41.16. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão consideradas imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

inconsistências. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas.

5.41.17. Com base nas quantidades de imagens geradas, será obtido o cálculo do aproveitamento técnico do equipamento, através da seguinte fórmula:

5.41.17.1. Aproveitamento Técnico = Total de Imagens sem problemas técnicos (Total de Imagens – Total de Imagens descartadas para efeitos de avaliação).

5.41.18. Nos casos da apuração do aproveitamento inferior ao referido percentual, implicará na redução do valor da fatura do mês para da respectiva faixa, na seguinte proporção:

- ➔ Aproveitamento técnico entre 70% e 79,99%, a redução será de 15% (quinze por cento);
- ➔ Aproveitamento técnico entre 50% e 69,99%, a redução será de 30% (trinta por cento);
- ➔ Aproveitamento técnico abaixo de 50%, não será pago o valor mensal correspondente a faixa, e o equipamento deverá por manutenção técnica e correção dos problemas. Caso não seja possível a solução do problema o equipamento deverá ser substituído.

5.41.19. Veículos sem placa ou que apresentem problemas de leitura, mesmo a olho nú, serão desconsiderados para efeitos de composição do índice.

5.41.20. Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:

- ➔ Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- ➔ Placa, Horário de passagem desses veículos com informações de data, hora e minuto;
- ➔ Velocidade de cada veículo;
- ➔ Classificação do veículo em pelo menos 3 (três) tipos quanto a espécie, conforme Art. 96 do CTB.

5.41.21. Possibilitar a captura de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de trânsito controladas.

5.41.22. A informações relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio digital, magnético ou ótico.

5.41.23. A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal vinculado diretamente a CONTRATADA, ou autorizados pela CONTRATANTE, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema com display.

5.41.24. Deverão ser registrados no sistema/equipamento (LOG) de todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, bem como a data e horário em que ocorreram.

5.41.3. Os equipamentos eletrônicos detectores de Infrações, discretos, deverão permitir a fiscalização das seguintes situações:

- ➔ Infração de excesso de velocidade:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, do CTB, enquadramento 745-5(0);
 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, do CTB, enquadramento 746-3(0);
 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, do CTB, enquadramento 747-1(0);
- ➔ Detecção de veículos irregulares (através de tecnologia OCR/LAP), informações pré-cadastrados no sistema de controle dos equipamentos.

5.41.4. As imagens serão disponibilizadas para a confecção dos AITs, mediante protocolos de comunicação online, ftp, drive de compartilhamento online, ou outra tecnologia de transmissão de informações e imagens, devidamente criptografadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, protegendo a interceptação e descryptografia, utilizando preferencialmente o protocolo Secure Socket Layer (SSL). Ainda, as imagens poderão ser disponibilizadas entre a CONTRATADA e responsável pelo processamento das multas de trânsito devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.41.2. Para a captura de imagens relativas à detecção de veículos irregulares, os equipamentos eletrônicos detectores de infrações, discretos, deverão:

- ➔ Reconhecer as placas dos veículos que trafegam pelos pontos previamente estabelecidos;
- ➔ Consultar as placas dos veículos a partir das informações previamente disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- ➔ Caso o resultado da consulta retorne positivo para um veículo cadastrado como irregular, o sistema deverá permitir o envio de alertas das irregularidades captadas ao Centro de Monitoramento de Trânsito e apresentadas em interface georreferenciada.

5.41.3. Os dados dos veículos detectados como irregulares deverão ser enviados ao Centro de Monitoramento de Imagens dispondo, no mínimo, das seguintes informações:

- ➔ Data, hora, código ou localização do equipamento, placa e imagem do veículo para consulta.

5.41.4. Os equipamentos deverão operar na faixa de 1 à 250Km/h.

5.41.5. Registrar imagens de todos os veículos que passarem pelo sensor, de forma a identificar e realizar a classificação dos veículos e comparar a velocidade com o valor pré-definido para a via, sendo que as imagens dos veículos que excederem o limite serão consideradas para a confecção do AIT por excesso de velocidade, conforme infração de excesso de velocidade.

Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.

Possuir indicação do número de imagens registradas.

Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.

Informar média diária de veículos para avaliações estatísticas.

Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.

Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica ou reinício por qualquer outro problema eventual.

Permitir operações noturnas.

Possuir alarmes de abertura de compartimento de controle.

Possuir tensão de alimentação 110/220V.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.41.6. Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo REDUTOR – Método Intrusivo, tem objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias a circunscrição do CONTRATANTE sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.7. Os equipamentos deverão conter as mesmas características descritas no **Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo**.

5.41.8. Por se tratar de um equipamento medidor de velocidade do tipo **REDUTOR**, deverá obrigatoriamente ser dotado de 1 (um) display por faixa, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via, conforme recomenda a Resolução nº 798/2020 e 804/2020 do CONTRAN, informando ao usuário da via sua real velocidade através do painel/display.

5.41.9. Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método não Intruso, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do CONTRATANTE sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seus agentes, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

5.41.10. Os equipamentos deverão conter as mesmas características descritas no **Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Intrusivo**.

5.41.11. Sistema de Leitura Automática de Placas-LAP (inclusive nos equipamentos FIXO e REDUTORES, método Intrusivo e Não Intrusivo), implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos.

5.41.12. O sistema deverá ser capaz de integrar ao Sistema **DETECTA** do governo do Estado de São Paulo para fins de compartilhamento de dados, e ao sistema de monitoramento do município de Águas de Lindóia-SP, através de convênio realizado pela CONTRATANTE.

5.41.13. O equipamento deverá possuir sensores adequados para sua finalidade.

5.41.14. Possuir um sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação imediata através de leitura automática da placa do veículo.

5.41.15. Utilizar câmera/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno.

5.41.16. Utilizar iluminação noturna composta por luz não visível ou infravermelho de forma a não ofuscar os condutores na via.

5.41.17. O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta, acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviado ao Centro de Processamento.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.41.18. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente.

5.41.19. Na inicialização, executar auto teste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores.

5.41.20. Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a Central de Processamento.

5.41.21. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma.

5.41.22. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.41.23. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a identificação dos caracteres da placa de diferentes cores e tipos de caracteres (placas padrão Mercosul ou não), com ângulos moderado de incidência dos raios solares, com condições moderadas de neblina e/ou chuva, de veículos com velocidade de até 150 km/h, sendo de motocicletas, automóveis, ônibus/caminhões.

5.41.24. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para a central, de forma automática e on-line.

5.41.25. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP(OCR) deverá ter um índice de acerto de leitura para motocicletas, automóveis, ônibus/caminhões de, no mínimo, 85% em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.

5.41.26. Para efeito do índice de acerto, deverão ser descartados os veículos com placas ilegíveis a olho nú.

5.41.27. A CONTRATADA ficará responsável pela realização do controle de vencimento dos certificados de aferição dos equipamentos, e pelo agendamento e pagamento das devidas taxas aos órgãos de fiscalização dos equipamentos, ou seja, todo o controle de vencimento do certificado, agendamento de aferição e pagamento da taxa de aferição são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.41.28. Quando do vencimento do certificado de validade da aferição do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento junto ao órgão competente, INMETRO, e informar a data programada ao DEMUTRAN, através de e-mail, contendo: data, hora e equipamento a ser aferido.

5.41.29. De forma a prezar pela economicidade, eficácia e eficiência poderá ser realizado a aferição de vários equipamentos no mesmo dia, conforme disposição da agenda do órgão fiscalizador.

5.41.30. Somente serão permitidos aferição dos equipamentos em dias de semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.42. Energização Elétrica, obras e suportes

5.42.1. Para a instalação de radares a empresa CONTRATADA será responsável pela ligação elétrica dos pontos de energia, envolvendo:

- ➔ Execução de documentação técnica para aprovação junto a concessionária de energia (CPFL), e execução de montagem de padrão tipo visor em poste da concessionária ou padrão tipo poste de concreto, conforme o caso, para alimentação de radares eletrônicos;
- ➔ Pacote técnico de instalações elétricas com memorial descritivo de carga e emissão de ART ou TRT de responsabilidade técnica para aprovação junto a concessionária de energia (CPFL), de medidor tipo visor no poste da concessionária ou padrão tipo poste de concreto, de baixa tensão tipo B1 bifásico 63A, para atendimento de radares eletrônicos;
- ➔ Mão de obra de materiais para montagem do padrão e/ou medidor tipo visor e ligação do equipamento;
- ➔ Fornecimento de padrão tipo poste de concreto e/ou visor no poste da concessionária.

5.42.2. A CONTRATANTE deverá fornecer os documentos necessários para a elaboração do projeto elétrico, bem como, assinar todos os documentos conforme normas da concessionária (CPFL).

5.42.3. Os pontos que, onde atualmente já estão instalados os equipamentos (planilha abaixo), e que puderem ser aproveitados, padrões de poste ou medidor tipo visor, não serão substituídos, ou seja, não terão seus custos computados pela CONTRATADA.

5.42.4. A CONTRATANTE será responsável pelo consumo mensal dos equipamentos.

5.42.5. Caberá a CONTRATANTE o estudo de cada caso, para a instalação e energização dos equipamentos, se ocorrerá através de poste padrão e/ou medidor tipo visor.

5.42.6. Os equipamentos deverão possuir estrutura em postes do tipo discreto, que poderá ser instalado em calçadas, preferencialmente na área de serviço, ou em gramados. Sendo que a instalação em outros locais, somente serão aceitos após estudo do caso e autorização da DEMUTRAN, conforme regulamentação do Capítulo IV da Resolução 798/2020 do CONTRAN.

5.42.7. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de forma a permitir sua manutenção preventiva ou corretiva sem a paralisação do trânsito na via monitorada. Para as demais situações deverá ter autorização do DEMUTRAN.

5.42.8. Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

5.42.9. Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado.

5.42.10. Os equipamentos deverão possuir formato discreto, com estrutura de sustentação tubular ou similar.

5.42.11. Possuir alarmes de abertura de compartimento de controle.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.43 Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, o sistema deverá operar de forma on-line com liberação de acesso para usuários de forma restrita, se necessário deverão ser criados grupos de usuários, de forma a separar usuários administradores do sistema de usuários comuns.

5.43.1. O bando de dados das imagens e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatório gerenciais.

5.43.2. Além do Registro Estatístico das Infrações e Relatórios, a CONTRATADA também disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos de fluxo veicular.

5.43.2. Deverá ser possível emitir relatórios das quantidades de veículos monitorados e dos detectados irregulares para efeitos estatísticos.

5.43.3. Informar média diária de veículos para avaliações estatísticas.

5.43.4. O sistema deve permitir através de cadastro específico a inclusão de placas de veículos em situação de restrição para a monitoria e geração de alertas on-line dos veículos detectados pelos diversos equipamento conectados.

5.43.5. O sistema deverá gerar alertas pré-configurados quando da identificação de veículos em situação de restrição. Os alertas devem ser no mínimo dos tipos (visual/sonoro; SMS; e-mail).

5.43.6. O sistema deverá permitir a consulta às imagens registradas pelos equipamentos através de consulta de placa, equipamentos, período do mês, entre outras formas de consultas às imagens.

5.43.7. O sistema deve permitir compor uma base de características de veículos contemplando no mínimo (placa, município, uf, modelo, ano de fabricação, ano de modelo, cor, tipo, categoria, espécie).

5.43.8. O sistema deve permitir cadastrar veículos em situação de restrição que contemple no mínimo as seguintes informações:

- Placa;
- Descrição;
- Observação;
- Modelo;
- Cor;
- Documento de origem da informação de restrição;
- Origem da informação de restrição;
- Espécie de ocorrência, deve permitir associar pelo menos 7 espécies de ocorrências para cada item do cadastro;
- Ocorrência da espécie, sendo para cada item de espécie de ocorrência deve ser possível associar até 7 ocorrência de restrição;
- Período de monitoramento;
- Tipos de alerta (visual/sonoro, e-mail, sms);
- Justificação quando do encerramento do rastreamento.

5.43.9. O sistema deverá apresentar módulo de exibição de alertas do tipo de alerta visual/sonoro que apresente em tempo real dados e imagem de qualquer veículo identificado pelos equipamentos conectados ao sistema que possua restrição cadastrada, contendo no mínimo:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- ➔ Placa, data e hora da identificação;
- ➔ Local onde o veículo foi identificado;
- ➔ Descritivo da restrição cadastrada;
- ➔ Espécie e ocorrências;
- ➔ Imagem (foto);
- ➔ Histórico de outros locais de circulação do veículo;
- ➔ Equipamento;

5.43.10. Os alertas poderão ser exibidos no próprio aplicativo, ou em janelas do tipo “pop-up”, em modo destacado.

5.43.11. Através da base histórica criada a partir dos dados fornecidos pelos diversos equipamentos conectados ao sistema, o sistema deverá permitir diversos tipos de consultas através de combinações de filtros, parâmetros, etc. Sendo possível realizar, no mínimo, as seguintes consultas:

- ➔ Pesquisa placa identificada: permitir combinações de preenchimento, com no mínimo as seguintes informações:
 - Letras iniciais;
 - Número finais;
 - Combinação de letras e números, entre outras

5.43.12. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste termo de referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

5.43.13. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada equipamento em operação, bem como o arquivo contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, sempre que solicitado.

5.43.14. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.

5.43.15. O software de gestão de imagens deverá possuir o registro visual da infração de trânsito coletado de maneira a permitir o ajuste de brilho e contraste para melhorar a visualização da informação da placa do veículo infrator e disponibilizar a imagem para impressão junto ao formulário específico, com a possibilidade de obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator.

5.43.16. O software de tratamento das imagens deve ter a opção de se adaptar a resolução do monitor do usuário, de modo que a visualização não seja distorcida caso a imagem seja visualizada em dispositivo móvel.

5.43.17. O sistema deve permitir a consulta da placa, trazendo a imagem correlata, em todos os equipamentos que o veículo tenha passado, no período de tempo específico.

5.43.18. O sistema deverá possuir tratamento para veículos caracterizados de emergência, oficiais, de policiamento e fiscalização de trânsito, de teste.

5.43.19. Identificação e registro de cada imagem, em termos de tipo de infração, equipamento, local, data e hora do registro, e informações complementares como velocidade aferida e velocidade permitida.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.43.20. Mecanismo de visualização dos relatórios através dos módulos do sistema, com ferramentas que permita a exportação dos relatórios em formatos, no mínimo: PDF, xls, doc, csv, entre outros, e ainda a impressão direta, através de impressora cadastrada no computador do operador ou na intranet da CONTRATANTE.

5.43.21. Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito por excesso de velocidade, para ser exportado para a CONTRATANTE, para a confecção de Autos de Infração de Trânsito (AIT).

5.43.22. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a disponibilização através de URL específica, mostrando transparência das informações armazenadas em banco de dados.

5.43.23. O sistema deve ser disponibilizado através de protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS), cujo principal segurança oferece criptografia de dados de ponta a ponto, aumentando a segurança da transferência de dados.

5.43.24. Possibilitar a criação de relatório com dados relacionais.

5.43.25 Possibilitar gráficos, para monitorar, planejar e controlar as informações processadas.

5.43.26 A CONTRATANTE, com base nos dados capturados pelos equipamentos, solicitar a CONTRATADA o desenvolvimento de novos relatórios no sistema.

5.43.27. Relatórios interativos de quantidade com as informações de contagem de veículos por determinado período, porcentagem de infrações por tipo de veículo, filtro por ano, filtro por mês, por dia da semana, por equipamento, por dia e horários específicos, etc.

5.43.28. Exibição do mapa com os endereços georreferenciados dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

5.43.29. Filtro por tipo de veículo (ônibus/caminhão, automóvel, motocicletas, etc).

5.43.30. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem específica para ser visualizado e acessado via WEB, Front End Browser, utilizando os principais navegadores do mercado.

5.43.31. Dever permitir o uso em qualquer estação de trabalho, dispensando a instalação de qualquer software local.

5.43.32. Ser totalmente desenvolvido pela empresa CONTRATADA, podendo utilizar bibliotecas e APIs (open-source ou comerciais) de terceiros necessários à execução do software garantindo as condições de suporte, manutenção e atualização dada ao software, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.43.33. Dispor de cadastro dos usuários através de senhas pessoais criptografadas.

5.43.34. Suportar multiprocessamento sem interferir na performance do sistema.

5.43.35. Deve suportar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- 5.43.36. Deve ser compatível com os protocolos IP (Internet Protocol).
- 5.43.37. A aplicação deve possuir segurança para tramitação das informações cliente/servidor através de protocolo de segurança Secure Socket Layer (SSL).
- 5.43.38. Toda a interface do software com o usuário deve estar em português do Brasil.
- 5.43.39. Todos os acessos devem ser feitos através de autenticação de usuários por meio de código e senha.
- 5.43.40. Ficando facultativo o acesso dos usuários, considerando dois fatores de segurança (2FA), através de software ou método estabelecido pela CONTRATADA.
- 5.43.41. Disponibilizar recursos para auditoria de logs, contendo as transações realizadas pelos diversos usuários.
- 5.43.42. O sistema deverá ficar disponível aos usuários, autorizados pela CONTRATANTE, de forma virtual através da internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. As falhas e instabilidades do sistema deverão ser resolvidas em até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.43.43. A CONTRATADA deverá instalar, parametrizar, customizar e integrar o sistema no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço.
- 5.43.44. Caso necessário a CONTRATADA terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para efetuar a migração necessária para o novo sistema.
- 5.43.45. Deverá fornecer documentação sobre os procedimentos de migração, da análise dos dados migrados que venham a ser detectados na importação dos dados existentes.
- 5.43.46. A CONTRATADA deverá executar as alterações no software, caso tenha uma atualização tecnológica ou alteração na legislação.
- 5.43.47. Para o pleno funcionamento do sistema a CONTRATANTE se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias e solicitadas pela CONTRATADA.
- 5.43.48. Os dados gerados pelos sistemas ofertados são de propriedade da Prefeitura, devendo serem entregues sempre que solicitados.
- 5.43.49. A CONTRATADA realizará capacitação dos funcionários da Prefeitura quanto à utilização, operação e administração do software, por meio de cursos presenciais, a serem realizados nas dependências da Prefeitura, de todos os módulos do sistema. Podendo a qualquer momento ser solicitado nova capacitação a critério da CONTRATANTE.
- 5.43.50. Durante o prazo da vigência do contrato, a contratada prestará serviços de assistência técnica e suporte aos usuários do sistema.
- 5.43.51. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas incidentes sobre seus funcionários, como tributos, impostos, benefícios, vencimentos e horas excedentes, sendo de total obrigatoriedade o registro em CLT e a comprovação deste logo após a assinatura contratual.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5.43.52. Fornecer, quando necessários, relatórios de depredações (cometidas por ato de vandalismo).

5.43.53. Locais necessários a manutenção dos equipamentos eletrônicos de medição de velocidade:

Item	Tipo	Endereço	Coordenadas
1	R.E.V. ¹	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 80 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.47216729750185, -46.604858425760256
2	R.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 425 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.474938, -46.604212
3	R.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 725 Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma) por sentido	-22.474938, -46.604212
4	C.E.V. ²	Av. Monte Sião, s/n próximo ao Balneário Sentido: bairro/centro Faixa: 1 (uma)	-22.473646 -46.624993
5	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 465 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47421, -46.62546
6	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 710 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) sendo 1 (uma) por sentido	-22.47421, -46.62546
7	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 973 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.471918, -46.615973
8	C.E.V.	Av. Monte Sião, junção com a Rua Lindóia Sentido: Bairro/Centro e Centro/Bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.46989, -46.61025
9	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 2.147 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47062731680178, - 46.60384819262504
10	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 2.382 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.4692, -46.60258
11	C.E.V.	Av. Monte Sião, próximo ao nº 3.080 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.46553, -46.59915
12	C.E.V.	Rua Rio de Janeiro, próximo ao número 1.545 Sentido: bairro/centro Faixa: 2 (duas) faixas no mesmo sentido	-22.487502, -46.633318
13	C.E.V.	Av. Jaboticabal, próximo ao nº 4.050 Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-22.47153, -46.60519
14	C.E.V.-N.I.	Av. Paulista, s/n Sentido: bairro/centro e centro/bairro Faixa: 2 (duas) faixas sendo 1 (uma) por sentido	-2.480163341707915, - 46.63926878005582
15	R.E.V.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	

¹ R.E.V. – Redutor Eletrônico de Velocidade.

² C.E.V. – Controlador Eletrônico de Velocidade.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

16	C.E.V.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	
17	C.E.V.-N.I.	Local a definir Faixa: 2 (duas)	
Totalizando: 5 (cinco) faixas para equipamento do tipo REDUTOR, 21 (vinte e uma) faixas para equipamento do tipo FIXO, 4 (quatro) faixas para equipamento do tipo FIXO Não Intrusivo.			

5.43.54. Demais locais serão definidos pela CONTRATANTE após os respectivos estudos técnicos, conforme recomenda a Resolução 798/2020 do CONTRAN.

5.43.55. Para o faturamento dos serviços, serão considerados apenas os equipamentos instalados e efetivamente em operação.

5.43.56. Planilha resumo de composição dos equipamentos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	21	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo FIXO – Método Intrusivo
2	5	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP, do tipo REDUTOR – Método Intrusivo
3	4	Faixa	Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP – do tipo FIXO – Método Não Intrusivo
4	1	Licença	Licença de software gestor do sistema de LAP-Leitura Automática de Placas/Software Gerenciamento do Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de velocidade
5	1	Licença	Software de gestão dos equipamentos de velocidade, de informações e estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade

5.43.57. Considerando o Art. 5º da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, e após o estudo técnico correspondente para o trecho, a CONTRATANTE se reserva ao direito de remanejar qualquer equipamento. O remanejamento deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA. Para cada remanejamento é obrigatório sua posterior aferição. O equipamento que tiver seu remanejamento atendido dentro do período de 30 (trinta) dias, incluindo a aferição do equipamento, será considerado em operação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e a fiscalização do Chefe do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar o fechamento da medição mensalmente e emitir o relatório de aproveitamento técnicos dos equipamentos e encaminhar presencialmente ou via e-mail institucional do DEMUTRAN (transito@aguasdelindoia.sp.gov.br, com cópia para segurancapublica@aguasdelindoia.sp.gov.br), para conferência e autorização da emissão da respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

6.3. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços prestados, em todo ou em parte, caso isso ocorra, será solicitado a devida adequação do relatório em até 5 (cinco) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá enviar relatório com todos os dados e informações de produtividade dos equipamentos. O relatório deverá apresentar no mínimo as seguintes informações, imagens válidas, imagens inválidas, total das imagens, porcentagem de aproveitamento do equipamento, etc. Para as imagens inválidas deverá ainda apresentar o motivo da invalidade das imagens, como por exemplo, veículos oficiais, veículos sem placa, veículos com placas obstruídas, entre outras justificativas necessárias a comprovar o motivo da invalidade das imagens e sua quantificação.

7.1.2 Após o recebimento dos relatórios o funcionário devidamente qualificado pelo DEMUTRAN, irá realizar as conferências do relatório, solicitando ajustes (se necessário), e autorizará a emissão da Nota Fiscal do respectivo período apurado.

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.